Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 04 de agosto de 2026 às 07:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8571477: LEI ORDINÁRIA Nº 2.161/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE ARMAZÉM ? AAQUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Armazém

MUNICÍPIO

Armazém

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8571477

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.161 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE ARMAZÉM — AAQUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a Associação de Aquicultores de Armazém - AAQUIAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.539/0001-72, com sede neste Município.

Art. 2º O objeto da cessão de uso de que trata esta Lei consiste no bem móvel 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, marca XCMG, modelo XE114BR, modelo 2025/2026, chassi XUG00225ETPA00108, pertencente ao patrimônio do Município.

Art. 3º A cessão de uso prevista nesta Lei possui finalidade pública e de interesse social, destinada ao apoio e fomento das atividades da aquicultura local, melhoria da infraestrutura das propriedades dos associados e fortalecimento da economia rural do Município.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal são constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armazém, SC, 03 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.08.03 14:07:03 -03'00'

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal
Município de Armazém

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.928664/0001-80, com sede na Praça 19 de dezembro, nº 130, Centro, Armazém/SC, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Transportes e Obras, **MARCIO CLAUDINO MIGUEL**, brasileiro, inscrito no CPF n° XXX.917.719-XX, com endereço profissional à Rua Avenida 29 de junho, Centro, cidade de Armazém/SC, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE ARMAZÉM**, inscrita no CNPJ sob nº 04.199.539/0001-72, com sede à Estrada Geral Santa Terezinha, s/nº, Santa Terezinha, Armazém/SC, CEP 88740-000, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, marca XCMG, modelo XE114BR, modelo 2025/2026, chassi XUG00225ETPA00108, pertencente ao patrimônio do CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA.

Sub-Cláusula Primeira - O prazo fixado para a presente cessão será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Sub-Cláusula Segunda - O prazo fixado na sub-cláusula anterior poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência, e haja aceitação por parte do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado de funcionamento e conservação;

II. Arcar integralmente com todas as despesas operacionais decorrentes do uso do maquinário, incluindo combustíveis, lubrificantes e correlatos;

III. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção preventiva e corretiva do bem cedido;

IV. Disponibilizar operadores devidamente habilitados e capacitados para a condução e operação segura da escavadeira hidráulica;

V. Devolver o bem em perfeitas condições (ressalvado o desgaste natural pelo uso regular) ao término do prazo vigencial ou em caso de rescisão antecipada;

VI. Encaminhar anualmente relatório de condições do bem ao CEDENTE;

VII. Permitir e facilitar ao CEDENTE a fiscalização do bem a qualquer tempo;

VIII. Em caso de perda, furto, roubo ou dano ao bem cedido, ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo a reposição ser feita por outro bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade, a critério do Município;

IX. Arcar com eventuais despesas de transporte, seguro ou quaisquer taxas que venham a incidir sobre o objeto desta cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo;

II. Pelo desvio de finalidade na utilização do bem, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por mútuo acordo entre as partes, a qualquer tempo, mediante distrato por escrito;

IV. Por iniciativa de qualquer das partes (denúncia unilateral), mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

V. Por rescisão decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigações ou das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O referido instrumento tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito a Vara única da Comarca de Armazém/SC, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de estarem assim ajustados, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Armazém (SC), XX de XXXXXX de 2026.

MÁRCIO CLAUDINO MIGUEL
Secretário Municipal de Transportes e Obras
Cedente

ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE ARMAZÉM - AAQUIAR
Djonata Eger Michels - Presidente
Cessionário

_____ _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____
Testemunha Testemunha